



LEI N.º 7.189, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2008

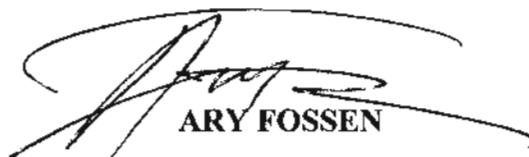
Altera a Lei 7.102/08, para prorrogar o mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2008, **PROMULGA** a seguinte Lei:

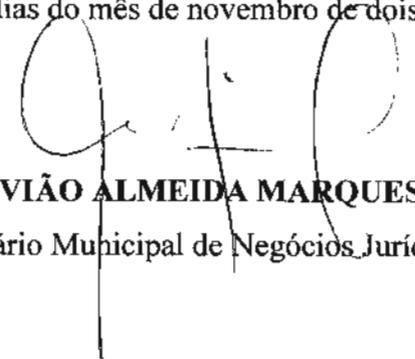
Art. 1º - O art. 42 da Lei nº 7.102, de 25 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42 - Ficam prorrogados os mandatos dos atuais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente até 29 de março de 2009.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e oito.


AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1